



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023020053
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 29511/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ceres/GO, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, **na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 3945, de 21 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável ao caso.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INICIO: Do dia **06/10/2023**, às 17h

FIM: Até o dia **11/10/2023**, às 17h

E-MAIL: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br

HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de Empresa especializada para realizar aquisição de Uniformes, Camisetas Longas e Curtas, Jalecos, Calças Jeans, Coletes, Chapéus, Bonés, bolsas, ambos personalizados e aquisição de calçados tipo botinas, para atender as necessidades dos setores que exigem material de segurança do trabalho e demais setores que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Ceres, como: ACE – Agente de Combate a Endemias, ACS – Agentes Comunitários de Saúde, todos os profissionais da Saúde que compõe a Atenção Básica e Serviço de Verificação de Óbito (SVO), servidores da limpeza, Motoristas e Administrativos, ambos gerenciados pela Secretaria Municipal., conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br

2.1.1. Os prestadores de serviço/fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviço/fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O prestador de serviço/fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail com a descrição do objeto/serviço ofertado, a marca do produto/serviço, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estipulado neste aviso.
 - 3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.3.1. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos



ESTADO DE GOIÁS
**Prefeitura Municipal de Ceres – Secretária de
Educação, Cultura e Esporte**

Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO Fone: (62) 3307-7613

Email: prefeituraceres@gmail.com Site: www.ceres.go.gov.br CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta de preço que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

4.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

4.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

DA DOCUMENTAÇÃO

QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);
- II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, contendo:
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do licitante;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.
- IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei nº 8.036/90).
- V - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as



ESTADO DE GOIÁS
**Prefeitura Municipal de Ceres – Secretária de
Educação, Cultura e Esporte**

Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO Fone: (62) 3307-7613

Email: prefeituraceres@gmail.com Site: www.ceres.go.gov.br CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública



nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

Ceres/GO, 06 de outubro de 2023.

RENATA OLIVEIRA SEABRA
Diretor de Licitações



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023020053
AVISO DE DISPENSA Nº 29511/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado à luz da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, com vistas a viabilizar a Contratação de Empresa especializada para realizar **aquisição de Uniformes”, Camisetas Longas e Curtas, Jalecos, Calças Jeans, Coletes, Chapéus, Bonés, bolsas, ambos personalizados e aquisição de calçados tipo botinas**, para atender as necessidades dos setores que exigem material de segurança do trabalho e demais setores que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Ceres, como: ACE – Agente de Combate a Endemias, ACS – Agentes Comunitários de Saúde, todos os profissionais da Saúde que compõe a Atenção Básica e Serviço de Verificação de Óbito (SVO), servidores da limpeza, Motoristas e Administrativos, ambos gerenciados pela Secretaria Municipal.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde vem atuando na programação, elaboração e execução da política de saúde do Município, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas, através dos ACE – Agente de Combate a Endemias, ACS – Agente Comunitários de Saúde e demais setores que compõe o quadro de profissionais da saúde desta Municipalidade.

2.2 - A aquisição destes materiais através de dispensa de licitação se faz devido ao aumento de servidores desta secretaria concomitantemente com a convocação de novos servidores através de concurso público e consequente o aumento e a intensificação nos trabalhos de visitas de controle a dengue, eliminação de criadouros e a orientação dos riscos sobre o transmissor do aedes aegypti, além de outras campanhas voltadas para saúde da população.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ORD	QUANT	ITEM	DESCRIÇÃO
1	30	<u>Camiseta Manga Curta</u>	<u>Camiseta Manga Curta</u> , modelo gola polo, com bolso, confeccionada em malha PV (65% poliéster e 35% viscose), cor branca, gramatura igual ou superior a 160g/m², com acabamento especial <i>Antipilling</i> e Proteção Solar igual ou superior a 30UV, devidamente comprovados por laudos expedidos pelo Senai/Cetiq ou órgãos equivalentes. Estampas em pintura silkscreen profissional, no bolso, peito e costa, específicos para cada setor/função da Secretaria Municipal da Saúde. Grade Tamanhos: P - M - G - GG - XGG – EXGG.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres – Secretária de
Educação, Cultura e Esporte

Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO Fone: (62) 3307-7613

Email: prefeituraceres@gmail.com Site: www.ceres.go.gov.br CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



2	20	<u>Camiseta Manga Longa</u>	<u>Camiseta Manga Longa</u> , modelo gola polo, com bolso, confeccionada em malha PV (65% poliéster e 35% viscose), cor branca, gramatura igual ou superior a 160g/m², com acabamento especial <i>Antipilling</i> e Proteção Solar igual ou superior a 30UV, devidamente comprovados por laudos expedidos pelo Senai/Cetiq ou órgãos equivalentes. <u>Estampas</u> em pintura silkscreen profissional, no bolso, peito e costa, específicos para cada setor/função da Secretaria Municipal da Saúde. Grade Tamanhos: P - M - G - GG - XGG - EXGG
3	12	<u>Baby Look Manga Longa</u>	<u>Baby Look Manga Longa</u> , modelo gola polo, com bolso, confeccionada em malha PV (65% poliéster e 35% viscose), cor branca, gramatura igual ou superior a 160g/m², com acabamento especial <i>Antipilling</i> e Proteção Solar igual ou superior a 30UV, devidamente comprovados por laudos expedidos pelo Senai/Cetiq ou órgãos equivalentes. <u>Estampas</u> em pintura silkscreen profissional, no bolso, peito e costa, específicos para cada setor/função da Secretaria Municipal da Saúde. Grade Tamanhos: P - M - G - GG - XGG - EXGG
4	12	<u>Camisa Manga Longa</u>	<u>Camisa Manga Longa</u> , com bolso, confeccionada em tecido profissional 100% algodão, com fator de proteção solar 50UV+, gramatura igual ou superior a 190g/m², cor caqui, bordado bolso, fechamento com botões, punho carcela com botões. Grade Tamanhos: P - M - G - GG - XGG - EXGG
5	36	<u>Protetor de Braço (Manguito)</u>	<u>Protetor de Braço (Manguito)</u> , confeccionado em malha 100% poliamida, cor bege, certificada pelo SENAI CETIQ ou outros órgãos equivalente, comprovando a proteção solar UV 50+ Grade Tamanhos: P - M - G - GG - XGG - EXGG
6	10	<u>Conjunto Vestimenta</u>	<u>Conjunto Vestimenta</u> , proteção chuva motoqueiro, composto por jaqueta com capuz e calça elástico cintura e tornozelo, confeccionado em pvc impermeável, cor preta. Grade Tamanhos: P-1 M-4 G-10 GG-2
7	40	<u>Calça Social masculina</u>	<u>Calça Social masculina</u> , confeccionada em tecido 100% poliéster, tipo gabardine, com 2 bolsos tipo faca e 2 bolsos traseiros embutidos. Grade Tamanhos: P - M - G - GG - XGG - EXGG
8	20	<u>Calça tradicional corte reto</u>	<u>Calça tradicional corte reto</u> , com cóis, zíper com travamento, confeccionada em brim gramatura igual ou superior a 250g/m², com FPS 50UV+, cor caqui, 2 bolsos tipo faca e 2 bolsos traseiros chapados. Grade Tamanhos: 36 ao 52
9	20	<u>Calça corte feminino</u>	<u>Calça corte feminino</u> , cor azul marinho, confeccionada em jeans com elastano, composição 83% algodão, 15% poliéster, 2% elastano, gramatura 300g m², peso OZ 8.8, armação 2x1 Z, encolhimento inferior a 30%, tingimento tipo <i>Deep Blue</i> , zíper metálico, com travamento e reforço. Grade Tamanhos: 40 - 02 42 - 05 44 - 02 46-01
10	2	<u>Saia modelo social reta</u>	Saia modelo social reta, cor azul marinho, confeccionada em jeans com elastano, composição 83% algodão, 15% poliéster, 2% elastano, gramatura 300g m², peso OZ 8.8, armação 2x1 Z, encolhimento inferior a 30%, tingimento tipo <i>Deep Blue</i> . zíper metálico, com travamento e reforço. Grade Tamanho 38 - 02
11	12	<u>Tênis Segurança</u>	<u>Tênis Segurança, modelo caminhada</u> , unissex, cor azul marinho ou preta, ajustes em cardaço, amarração tipo atacador, com cabedal e acabamento em tecido nylon, entressola em EVA, solado micro expandido, palmilha EVA, borracha anti-impacto, solado anti-derrapante. Com CA - Certificado de Aprovação . Grade Tamanhos: 35 ao 43
12	7	<u>Bota Cano Longo</u>	<u>Bota Cano Longo</u> , 100% couro natural, modelo SAMU, com refletivos, porta faca, solado borracha tipo Amazonas. Grade Tamanhos: 36 ao 44



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres – Secretária de
Educação, Cultura e Esporte

Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO Fone: (62) 3307-7613

Email: prefeituraceres@gmail.com Site: www.ceres.go.gov.br CNPJ(MF) nº

01.131.713/0001-57



13	12	<u>Bolsa Lateral</u>	<u>Bolsa Lateral</u> , confeccionado em lona de algodão, impermeável, com divisões internas, porta acessórios, fechos PVC, na cor cáqui, com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50mm. Alça em cadarço 100% algodão com ombreira - com estampas FNS e Prefeitura/Sec. Saúde Prefeitura/Sec. Saúde Prefeitura/Sec. Saúde
14	12	<u>Mochila Cargo</u>	<u>Mochila Cargo</u> com Alças reguláveis para costa/ombros, confeccionado em lona de algodão, impermeável, com divisões internas, porta acessórios, fechos PVC, na cor cáqui, com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50mm. Alça em cadarço 100% algodão com ombreira com estampas FNS e Prefeitura/Sec. Saúde
15	10	<u>Guarda chuva/sol</u>	<u>Guarda chuva/sol</u> , confeccionado em nylon cor preta, armação reforçada, tamanho com dimensão entre 1,20 a 140cm, modelo automático, cabo madeira ou pvc injetado.
16	10	<u>Ocúlos proteção Segurança</u>	<u>Ocúlos</u> proteção Segurança, anti risco, lentes escuras com proteção UV, armação anatômica, com CA - Certificado de Aprovação Ministério Emprego e Trabalho
17	20	<u>Boné confeccionado em tecido tactel</u>	<u>Boné</u> confeccionado em tecido tactel, com regulador de ajuste para cabeça, bordado conforme projeto FMS de Ceres.
18	30	<u>Camiseta Manga Curta</u>	<u>Camiseta Manga Curta</u> , modelo gola com trava, com bolso, confeccionada em malha PV (65% poliéster e 35% viscose), cor branca, gramatura igual ou superior a 160g/m², com acabamento especial <i>Antipilling</i> e Proteção Solar igual ou superior a 30UV, devidamente comprovados por laudos expedidos pelo Senai/Cetiq ou órgãos equivalentes. <u>Estampas</u> em pintura silkscreen profissional, no bolso, peito e costa, específicos para cada setor/função da Secretaria Municipal da Saúde.
19	30	<u>Baby Look Manga Curta</u>	<u>Baby Look Manga Curta</u> , modelo gola com trava, com bolso, confeccionada em malha PV (65% poliéster e 35% viscose), cor branca, gramatura igual ou superior a 160g/m², com acabamento especial <i>Antipilling</i> e Proteção Solar igual ou superior a 30UV, devidamente comprovados por laudos expedidos pelo Senai/Cetiq ou órgãos equivalentes. <u>Estampas</u> em pintura silkscreen profissional, no bolso, peito e costa, específicos para cada setor/função da Secretaria Municipal da Saúde. Grade Tamanhos: P - M - G - GG - XGG - EXGG
20	20	<u>Camiseta Manga Longa</u>	<u>Camiseta Manga Longa</u> , modelo gola com trava, com bolso, confeccionada em malha PV (65% poliéster e 35% viscose), cor branca, gramatura igual ou superior a 160g/m², com acabamento especial <i>Antipilling</i> e Proteção Solar igual ou superior a 25UV, devidamente comprovados por laudos expedidos pelo Senai/Cetiq ou órgãos equivalentes. <u>Estampas</u> em pintura silkscreen profissional, no bolso, peito e costa, específicos para cada setor/função da Secretaria Municipal da Saúde. Grade Tamanhos: P - M - G - GG - XGG - EXGG
21	20	<u>Baby Look Manga Longa</u>	<u>Baby Look Manga Longa</u> , modelo gola com trava, com bolso, confeccionada em malha PV (65% poliéster e 35% viscose), cor branca, gramatura igual ou superior a 160g/m², com acabamento especial <i>Antipilling</i> e Proteção Solar igual ou superior a 25UV, devidamente comprovados por laudos expedidos pelo Senai/Cetiq ou órgãos equivalentes. <u>Estampas</u> em pintura silkscreen profissional, no bolso, peito e costa, específicos para cada setor/função da Secretaria Municipal da Saúde. Grade Tamanhos: M-08 G-16 G-10 GG -10
22	320	<u>Camiseta Manga Curta</u>	<u>Camiseta Manga Curta</u> , malha PV (65% poliéster e 35% viscose), cores variadas, gramatura igual ou superior a 160g/m², com acabamento especial <i>Antipilling</i> e Proteção Solar igual ou superior a 30UV, devidamente comprovados por laudos expedidos pelo Senai/Cetiq ou órgãos equivalentes. <u>Estampas</u> em pintura silkscreen profissional, no bolso, peito e costa, específicos para cada setor/função da Secretaria Municipal da Saúde. Grade Tamanhos: P-4 M-4 G-8



23	90	<u>Camiseta Gola Polo</u>	Camiseta Gola Polo , malha PV (65% poliéster e 35% viscose), barra nas mangas, cores variadas, gramatura igual ou superior a 160g/m², com acabamento especial Antipilling e Proteção Solar igual ou superior a 30UV, devidamente comprovados por laudos expedidos pelo Senai/Cetiq ou órgãos equivalentes. Estampas em pintura silkscreen profissional, no bolso, peito e costa, específicos para cada setor/função da Secretaria Municipal da Saúde. Grade Tamanhos: P - M - G - GG - XGG - EXGG
24	20	<u>Capa de segurança</u>	Capa de segurança - Capa proteção chuva , confeccionada em PVC sem forro de poliéster, mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, costuras através de solda eletrônica.

4 - DA JUSFICATIVA DA METODOLOGIA E COMPOSIÇÃO DE PREÇO

4.1 – A pesquisa de preço obedeceu ao que pede o decreto 229/2023 que regulamenta o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CERES/GO, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Sendo assim a pesquisa foi realizada por meio de pesquisa direta com fornecedores devido

5 - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS

ORD	QUANT	ITEM	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	30	Camiseta Manga Curta	R\$ 54,83	R\$ 1.644,75
2	20	Camiseta Manga Longa	R\$ 57,01	R\$ 1.140,15
3	12	Baby Look Manga Longa	R\$ 56,03	R\$ 672,30
4	12	Camisa Manga Longa	R\$ 85,33	R\$ 1.023,90
5	36	Protetor de Braço (Manguito)	R\$ 34,31	R\$ 1.235,25
6	10	Conjunto Vestimenta	R\$ 179,88	R\$ 1.798,75
7	40	Calça Social masculina	R\$ 81,90	R\$ 3.276,00
8	20	Calça tradicional corte reto	R\$ 82,03	R\$ 1.640,50
9	20	Calça corte feminino	R\$ 81,33	R\$ 1.626,50
10	2	Saia modelo social reta	R\$ 81,33	R\$ 162,65
11	12	Tênis Segurança	R\$ 289,13	R\$ 3.469,50
12	7	Bota Cano Longo	R\$ 502,25	R\$ 3.515,75
13	12	Bolsa Lateral	R\$ 275,10	R\$ 3.301,20
14	12	Mochila Cargo	R\$ 275,10	R\$ 3.301,20
15	10	Guarda chuva/sol	R\$ 69,93	R\$ 699,25
16	10	Óculos proteção Segurança	R\$ 51,98	R\$ 519,75
17	20	Boné confeccionado em tecido tactel	R\$ 32,70	R\$ 654,00
18	30	Camiseta Manga Curta	R\$ 41,23	R\$ 1.236,75
19	30	Baby Look Manga Curta	R\$ 41,23	R\$ 1.236,75
20	20	Camiseta Manga Longa	R\$ 55,68	R\$ 1.113,50
21	20	Baby Look Manga Longa	R\$ 55,78	R\$ 1.115,50
22	320	Camiseta Manga Curta	R\$ 41,13	R\$ 13.160,00
23	90	Camiseta Gola Polo	R\$ 54,88	R\$ 4.938,75
24	20	Capa de segurança	R\$ 51,60	R\$ 1.032,00



5.1 – O valor estimado médio da contratação é de R\$ 53.514,65 (CINQUENTA E TRES MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

5.2 – A metodologia adotada para obtenção do valor estimado deste termo foi através de pesquisa direta com fornecedores locais, na totalidade de 04(quatro) fornecedores conforme anexo a este termo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 229/2023 que regulamenta o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 – A justificativa pela metodologia adotada pela pesquisa de preços está fundamentada pelo Decreto Municipal nº 229/2023 art. 15 na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II DA LEI FEDERAL 14.133/2021, destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a estimativa de preços de que trata o art. 3º poderá ser realizada pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores situados no âmbito local e regional, sendo que a escolha dos fornecedores pesquisados já prestaram serviços para esta municipalidade com êxito e com qualidade do objeto ofertado e adquirido.

6 - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 – O objeto deverá ser entregue a partir da assinatura do contrato, e/ou emissão da ordem de entrega.

6.2 - A Secretaria da Saúde designará um responsável para o acompanhamento da entrega do objeto da presente aquisição.

7 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O processo de julgamento das propostas terá como critério o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, desde que atendidas às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos produtos e da emissão de Autorização de Fornecimento pela secretaria requisitante.

8.2 - A(s) Empresa(s) Vencedora(s) deverá(ão) emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência e N.º do Contrato;

8.3 - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da(s) Empresa(s) Vencedora(s), ficando ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

8.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ceres por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

9 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta aquisição deverá ser executados nos locais de acordo com a necessidades e determinação da Secretaria da Saúde de Ceres, que os iniciarão através do responsável, nos locais indicados.

9.2 - Nos termos da lei de Licitações e Contratos, poderá a administração, quando o vencedor do certame não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes



remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

9.3 - Observado o disposto na lei de Licitações e Contratos a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços e possíveis materiais objeto do contrato serão realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Ceres.

9.4 - Os responsáveis pelos referidos Departamento, Setor e Seção encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

9.5 - Os responsáveis pelo recebimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

9.6 - Por ocasião da entrega dos serviços, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

9.7 - Caberá à contratada arcar com os custos do transporte e entrega dos materiais no endereço estipulado, sendo de sua responsabilidade a descarga dos materiais.

9.8 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - FONTE DE RECURSO

10.1 - As despesas decorrentes da contratação de objeto desta licitação correrão à conta dos Recursos, consignados na dotação orçamentária

06.0601.10.301.0040.2330.33.90.30 Atenção básica (102)
06.0601.10.302.0018.2341.33.90.30 Caps (131)
06.0601.10.302.0030.2180.33.90.30 Cer (107)
06.0601.10.302.0045.2351.33.90.30 MAC (107)
06.0601.10.305.0045.2169.33.90.30 Vig saúde (107)

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Cumprir fielmente as condições constantes neste Termo de referência.

11.2 – Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% do valor inicial atualizado contratado, conforme exigências no Edital.

11.3 - Caso os materiais a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

11.4 - Fica ainda ajustado entre as partes:

11.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos até que vier causar à Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente o CONTRATADO, na pessoa de prepostos ou estranhos;

11.6 - Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência dos materiais.

11.7 - O licitante se compromete a fornecer os serviços de boa qualidade com garantia expressa nos itens ofertados pelo contratado, mediante contrato assinado.

11.8 - A Contratada deverá proceder à manutenção dos equipamentos dentro das dependências de cada unidade e em horários programados pelo profissional competente, vedado à retirada de equipamento do local de origem, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Ceres.

11.9 - A contratada apresentará e manterá registro, ao final de cada execução de serviço de assistência técnica,



relatório técnico contendo o número do protocolo, data e hora do início e término do atendimento, além das providências adotadas, bem como a necessidade de substituição de peças.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

12.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

12.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

12.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

13 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

13.1 - O responsável pelo recebimento do objeto será:

Nome: Paulo Henrique Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

E-mail: smscomprasceres@gmail.com

Endereço: Praça Cívica, s/n, Centro, Ceres-Go

Tel.: (62) 3307-2095

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado será exercido por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao CONTRATADO, conforme determina a Legislação.

14.2 - O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

14.3 - A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.

15 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

15.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

15.2 - Advertência por escrito;

15.3 - Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

15.4 - Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

15.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.6 - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

15.7 - Advertência por escrito;

15.8 - Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

15.9 - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

15.10 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ceres e, será descredenciado no



Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ceres pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

15.11 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

15.11.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.11.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.11.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.11.4 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

15.11.5 - A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

15.11.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ceres.

16 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade a legislação.

16.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - MEDIDA ACAUTELADORA

17.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos;

19.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas;

19.3 - O Órgão Contratante poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

19.4 - Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (sessenta) dias, devendo informar, ainda,



ESTADO DE GOIÁS
**Prefeitura Municipal de Ceres – Secretária de
Educação, Cultura e Esporte**
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO Fone: (62) 3307-
7613
Email: prefeituraceres@gmail.com Site: www.ceres.go.gov.br CNPJ(MF) nº
01.131.713/0001-57



números de telefone fixo e fax, endereço completo, correio eletrônico e nome do preposto para o atendimento das solicitações da CONTRATANTE.

19.5 - Constituirá documento de autorização para o início da execução do objeto, o contrato acompanhado da ordem de serviço.

20 - RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres-Go, 06 fr outubro de 2023.

Marjuey Seabra de Brito
Secretária Municipal da Saúde